

TC 018.945/2013-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pitimbu - PB

Responsável: Hércules Antônio Pessoa Ribeiro
(CPF 401.724.494-72)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Transcorrido o prazo para atendimento das diligências objeto dos Ofícios 1.841/2014 e 0078/2015-TCU/SECEX-PB, constante às peças 12 e 20, sem que o Banco do Brasil- Agência Alhandra/PB e a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB tenham se manifestado; reiterem-se os mencionados expedientes, alertando mais uma vez aos responsáveis de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB- Assessoria, 25 de fevereiro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora